



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA

PROJETO DE LEI N° 7.200, DE 2006.
(Do Poder Executivo)

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N° , DE 2006.

Suprime-se o art. 28 do Projeto de Lei nº 7.200/2006.

JUSTIFICAÇÃO

O “caput” deste art. 28 reproduz o “caput” do art. 46 da Lei nº 9.394/96, com o defeito de falar em “renovação de credenciamento”, o que somente lei específica pode determinar para as instituições públicas federais. Logo, o artigo se volta contra a atuação das instituições privadas.

Já o parágrafo único, faz referência a leis que estão em pleno vigor e, por isso, não precisam se novamente chamadas à colação.

Em outras palavras: o artigo só tem a finalidade de aumentar o tamanho da lei que se quer fazer, o que só causará confusão.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2006

Deputado José Carlos Aleluia
Líder da Minoria